

ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160317-ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA /RJ	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	10/09/2026 12:55 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64502.004616/2026-29

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas dependências da Escola de Instrução Especializada – EsIE, inclusive aqueles provenientes das atividades e instalações do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – 1º Btl DQBRN, localizado no interior das instalações da EsIE e sem autonomia administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá, conforme a natureza de cada resíduo:

- a) fornecimento, em regime de comodato, de recipientes e contentores, quando previstos;
- b) acondicionamento e armazenamento temporário adequado;
- c) coleta nos pontos determinados pela Administração;
- d) pesagem, medição ou quantificação dos resíduos coletados;
- e) transporte dos resíduos;
- f) tratamento, quando aplicável;
- g) triagem, reaproveitamento e reciclagem, quando tecnicamente e legalmente cabíveis;
- h) destinação final ambientalmente adequada;
- i) emissão dos documentos de rastreabilidade e comprovação da destinação; e
- j) fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por grupo, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.4. O objeto será dividido em 2 (dois) grupos:

Grupo 1: itens 1, 2, 3 e 4;

Grupo 2: item 5.

1.5. A adjudicação será realizada por grupo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão das características técnicas e logísticas dos serviços, mantendo-se o item 5 separado em razão das especificidades relativas à coleta e destinação de lâmpadas inservíveis, pilhas e baterias e aos mecanismos de logística reversa aplicáveis.

1.6. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração decorrerá dos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

1.7. A contratação é classificada como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.8. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitidas prorrogações, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos.

1.9. O valor estimado da contratação é de R\$ 114.652,70 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

1.10. A descrição detalhada dos serviços, os quantitativos, as unidades de medida e os valores estimados constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados ao Portal de Compras do Governo Federal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que possuam objeto social compatível com os serviços integrantes do grupo para o qual apresentarem proposta, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.6. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.6.1. A cooperativa deverá comprovar que sua constituição e funcionamento observam a legislação aplicável e que seu objeto social é compatível com os serviços integrantes do grupo para o qual apresentar proposta.

2.6.2. A cooperativa deverá demonstrar atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, bem como comprovar que os serviços poderão ser executados pelos cooperados com autonomia, sem relação de subordinação jurídica entre os cooperados e a Administração.

2.6.3. Não será admitida a participação de cooperativa cuja atuação, em razão da natureza ou do modo de execução dos serviços, implique intermediação de mão de obra ou subordinação dos cooperados à Administração.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.8. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações relacionadas à licitação.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante deverá observar os prazos e condições estabelecidos pelo sistema eletrônico para o envio de documentos e demais informações exigidas no curso do certame.

3.10. O licitante deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, os documentos complementares necessários à comprovação das condições exigidas neste Edital e seus anexos, observado o prazo estabelecido no sistema.

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a obrigação de executar o objeto nas condições, quantidades, especificações e preços ofertados.

3.12. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.13. A documentação relativa à habilitação observará os requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

3.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas para documentos emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.15. O licitante deverá manter atualizadas as informações cadastrais e os documentos constantes dos sistemas oficiais utilizados para fins de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

3.16. A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos correspondentes aos itens que compõem o grupo para o qual pretenda apresentar proposta, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá consignar, para cada item, o preço unitário e o preço total, conforme a unidade de medida e o quantitativo estimado estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do grupo, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem.

4.4. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do grupo para o qual participar, não sendo admitida proposta parcial para os itens que compõem o respectivo grupo.

4.5. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais.

4.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, transporte, combustíveis, veículos, equipamentos, recipientes e contentores fornecidos em comodato, materiais, ferramentas, licenças, autorizações, seguros, tratamento, transporte e destinação dos resíduos, emissão de documentos de rastreabilidade e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Os preços ofertados deverão considerar todas as condições de execução estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

4.8. Os preços unitários e totais ofertados deverão ser compatíveis entre si e com os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.9. O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

4.10. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimativos, não constituindo garantia de execução integral durante a vigência contratual.

4.11. A apresentação da proposta implica a obrigação de executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, assumindo o licitante todos os custos e riscos decorrentes da execução do objeto.

4.12. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, quando este tiver sido estabelecido;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

4.12.1. A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo Pregoeiro, que poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ou exigir do licitante a demonstração de sua viabilidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.12.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos da legislação aplicável.

4.14. No caso de eventual divergência entre os valores unitários e totais informados pelo licitante, serão observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável, podendo ser realizada diligência para o saneamento de erro material, desde que não resulte em majoração do valor da proposta.

4.15. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e precisa, sem conter alternativas de preços ou qualquer condição que implique alteração das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.16. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou insuficiência de dados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.4. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desconsiderando, para fins de julgamento, qualquer identificação indevida do licitante, quando aplicável, sem realizar, nesta etapa, a análise de conformidade da proposta quanto ao objeto, que será efetuada na fase de julgamento.

5.6. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

5.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.12. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14. Após a etapa prevista no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.15. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar lance final melhor.

5.16. Não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.14, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.17. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.14 e 5.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, conforme o critério de julgamento de menor preço.

- 5.18. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o tenha apresentado.
- 5.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as disposições da regulamentação aplicável.
- 5.20. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.21. Eventual exclusão de proposta ou lance não impede a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta irregular do licitante.
- 5.22. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares pertinentes, observadas as disposições deste Edital.
- 5.29. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da regulamentação aplicável.
- 5.30. Após a negociação, se realizada, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 5.31. Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este for considerado preço máximo pela Administração;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 5.32. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 5.33. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 6.3. Será considerado vencedor do respectivo grupo o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.4. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado da contratação.
- 6.5. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.6. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, caso este tenha sido estabelecido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.7. Caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 6.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.
- 6.9. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares pertinentes.
- 6.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificada, ou de ofício pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 6.11. Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - c) apresentar preço inexequível;
 - d) permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando este houver sido estabelecido; ou
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.13. A inexequibilidade de que trata o subitem anterior somente será considerada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, destinada a comprovar:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, mediante apresentação de informações e documentos que permitam verificar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.
- 6.15. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

6.16. Para fins de julgamento, serão considerados os preços unitários e o valor total do respectivo grupo, observados os quantitativos e as unidades de medida estabelecidos no Termo de Referência.

6.17. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos no Termo de Referência ou no sistema eletrônico.

6.18. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.19. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto no item 7 deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital.

Habilitação jurídica

7.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme a natureza jurídica do licitante.

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou verificação dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.8. Serão verificadas, conforme aplicável:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) a regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade; e

f) a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, quando aplicável.

7.9. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão observar as condições e os prazos de validade estabelecidos na legislação aplicável.

7.10. O tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

7.11. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.12. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando pessoa jurídica.

7.13. Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei.

7.14. Quando exigida a comprovação de índices econômico-financeiros, os critérios, índices e respectivos valores de referência deverão observar o disposto no Termo de Referência e estar devidamente justificados no processo de contratação.

Qualificação técnica

7.15. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do grupo para o qual apresentar proposta, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.16. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

7.17. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência anterior, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, da contratada, do objeto executado e das características dos serviços realizados.

7.19. Para o Grupo 1, que contempla o Item 4 – resíduos de serviços de saúde, deverão ser observadas as exigências específicas de regularidade sanitária e ambiental necessárias à execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos dos Grupos A, B e E.

7.20. Para o Grupo 2, deverão ser observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis à coleta, transporte e destinação de lâmpadas inservíveis, pilhas e baterias, inclusive aquelas relacionadas aos sistemas de logística reversa, quando aplicáveis.

7.21. A comprovação das licenças e autorizações deverá observar o momento estabelecido neste Edital e na legislação aplicável, não sendo exigidos documentos que não sejam necessários à execução do objeto ou que não tenham relação direta com as atividades contratadas.

Vistoria e conhecimento das condições locais

7.22. A realização de vistoria prévia será facultativa, ficando a licitante responsável por obter todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e à adequada execução dos serviços.

7.23. A ausência de realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução do objeto, ressalvadas situações supervenientes e imprevisíveis.

Participação de cooperativas

7.24. Será admitida a participação de cooperativas no certame, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.25. A cooperativa deverá comprovar que sua constituição e funcionamento observam a legislação aplicável e que seu objeto social é compatível com os serviços integrantes do grupo para o qual apresentar proposta.

7.26. A cooperativa deverá demonstrar atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, bem como comprovar que os serviços poderão ser executados pelos cooperados com autonomia, sem relação de subordinação jurídica entre os cooperados e a Administração.

7.27. A participação de cooperativa ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à inexistência de intermediação de mão de obra ou de relação de subordinação entre os cooperados e a Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

7.28. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, observada a legislação vigente.

7.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

7.30. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que, pela natureza do documento, sua emissão seja necessariamente centralizada ou em nome da matriz.

7.31. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.32. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.33. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

7.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e da proposta, o licitante será declarado vencedor do respectivo grupo.

7.36. Os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor serão disponibilizados para acesso público, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

8.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contrato será assinado preferencialmente por meio eletrônico, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

8.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo primeiro colocado, a Administração poderá, observados os requisitos legais, negociar com os demais licitantes para obtenção de condições mais vantajosas, respeitada a ordem de classificação.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

- 8.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.
- 8.9. Por se tratar de serviço continuado, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista na legislação, desde que sejam atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 8.10. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, bem como ao cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. A execução do contrato observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.
- 8.12. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.
- 8.13. A Contratada será remunerada pelos quantitativos efetivamente executados, medidos, comprovados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.
- 8.14. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de execução integral durante a vigência contratual.
- 8.15. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência.
- 8.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.17. A Contratada deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas à coleta, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 8.18. A Contratada deverá fornecer os documentos comprobatórios da execução dos serviços e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos exigíveis, conforme a natureza dos resíduos e a legislação aplicável.
- 8.19. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis às atividades objeto da contratação.
- 8.20. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- 8.21. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.
- 8.22. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 8.23. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.24. Constituem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
- a) este Edital e seus anexos;
 - b) o Termo de Referência;
 - c) a proposta vencedora;
 - d) os documentos complementares apresentados pelo licitante vencedor, quando incorporados à contratação; e
 - e) os demais documentos integrantes do processo que tenham relação direta com a execução do objeto.
- 8.25. As condições de execução, recebimento, medição, pagamento, fiscalização, obrigações da Contratada e da Contratante, sanções, reajuste, repactuação, quando cabível, e demais condições da contratação serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um grupo, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais, quando juridicamente possível.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7. Os recursos e as respectivas contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

9.10. Na ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 9.1, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto ao ato ou decisão objeto da sessão.

9.11. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do subitem 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado.

10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, na forma prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.18. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital não prejudicará a possibilidade de responsabilização civil e penal do licitante ou contratado, quando cabível.

11. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo do certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida no Edital comprometer a formulação das propostas.

11.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

11.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas para consulta dos interessados, permanecendo disponíveis durante o período de realização da licitação.

11.9. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo previsto no subitem 11.1 não serão conhecidos.

11.10. As disposições deste item observarão, no que couber, o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

12.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da obtenção da proposta mais vantajosa.

12.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, serão observadas as disposições do instrumento convocatório, sem prejuízo da prevalência das especificações e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência quanto à definição e execução do objeto.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora da licitação, quando aplicável.

12.12. O licitante deverá observar, durante a execução do objeto, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à legislação ambiental, sanitária, de transporte e destinação de resíduos.

12.13. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.14. O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, será o competente para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório e da contratação dele decorrente que não puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis, os princípios que regem as contratações públicas e as disposições deste Edital.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO COSTA FEDOZZI

Autoridade competente

